



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ



### **DECRETO Nº 1087/2015**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,**  
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2118/2014, de 17/11/2014,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.003.08.241.0013.2.142</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO</b>		
132 - 3.3.90.39.00.00	31853 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		5.000,00
<b>08.003.08.243.0012.6.003</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE LUIZ ZANCHIN</b>		
141 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000,00
<b>08.003.08.243.0012.6.005</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL</b>		
158 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.001.10.122.0009.2.233</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
250 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
<b>11.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
<b>11.001.11.334.0020.2.281</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
505 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00
<b>12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.002</b>	<b>DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
<b>12.002.12.365.0015.2.314</b>	<b>INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
566 - 3.3.50.43.00.00	01104 SUBVENÇÕES SOCIAIS		20.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:</b>			<b>67.000,00</b>

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.04.122.0009.2.141	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
94 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.003.08.243.0012.6.004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
155 - 3.3.90.39.00.00	31853	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.122.0009.2.233	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
248 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
11.001.11.334.0020.2.281	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
508 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.002	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.002.12.365.0015.2.314	INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
564 - 3.1.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
<b>TOTAL REDUÇÃO:</b>			<b>67.000,00</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de maio de 2015.

  
**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
Prefeito Municipal